



S. R.  
**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

**ATA N.º 03/2022 - 27-01-2022**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2022, pelas 10,45 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Dr. António José Barradas Leitão
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

\*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral e a Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins se encontram presentes na sala de reuniões.

\*

Não se encontra presente a Exma. Sra. Dra. Telma Solange Silva Carvalho;

\*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

\*

**Aprovação da ata n.º 27/2021, do Permanente SAID de 23-11-2021**

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 23 de novembro de 2021, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -

2. – Após a apreciação efectuada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 23 de novembro de 2021. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Presidente, Vice-Presidente, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Dr. António José Barradas Leitão, Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, Dra. Susana Ferrão, Dra. Lara Martins e da Dra. Telma Carvalho. -----



\*

PER27-01-2022-0039 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

1.2.1 - Proc. N.º 2021-0199 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Susana  
Maria Mesquita Gonçalves

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. João Peres Coelho - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0040 - PROCESSO  
DISCIPLINAR - (DQJI)

1.2.2 - Proc. 2021/PD/0010 - Processo  
Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----  
-----

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura:*

*a) Declarar prescritas as infracções disciplinares relativas aos oito atrasos injustificados dos depósitos de sentenças que cessaram até 16-07-2019;*

*b) Aplicar à Senhora Juiz de Direito Dr.º ----- a sanção especialmente atenuada de multa em valor correspondente a 3 (três) remunerações base diárias pela prática de uma infracção disciplinar grave, de execução permanente, por violação do dever funcional de diligência, consubstanciada em catorze atrasos injustificados nos depósitos de sentenças verificados entre 05-11-2019 e 04-05-2020, nos termos do disposto nos arts. 372.º, n.º 5, do Código de Processo Penal, 4.º, n.º 1, 7.º-C, 82.º e 83.º-H, n.º 1, al. i), do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na versão introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, com suspensão da sua execução pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do disposto no art. 87.º-A, n.os 1 e 2, do EMJ."* -----

\*

PER27-01-2022-0041 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

1.2.3 - Proc. N.º 2021-0192 - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Manuel Dias  
dos Santos Figueiredo

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora Judicial Dra. Maria da Purificação Carvalho - **"Bom com Distinção"**. -----

\*

PER27-01-2022-0042 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

1.2.4 - Proc. N.º 2021-0183 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Lisa  
Rúbio da Cunha da Costa Batista

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Bom com Distinção"**. -----

\*

PER27-01-2022-0043 - INSPEÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

1.2.5 - Proc. N.º 2021-0017 - Inspeção  
Extraordinária - Juíza de Direito Dra. Maria  
Teresa Mendes Lopes

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Bom"**. -----





S. R.  
**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

\*

**PER27-01-2022-0044 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)**

**1.2.6 - Proc. N.º 2021-0157 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Rita de  
Oliveira Ferreira Cardoso**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira - **"Muito Bom"**. -----

\*

Neste momento entrou na sala a Exma. Senhora Dra. Sofia Silva, nos termos do n.º 5, al. g) e n.º 6 do art.º 150.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08.

\*

**PER27-01-2022-0045 - PROCESSO  
DISCIPLINAR - (DQJI)**

**1.2.7 - Proc. 2021/PD/0022 - Processo  
Disciplinar - Juiz de Direito Dr. -----**

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Sofia Silva, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a secção de assuntos inspectivos e disciplinares do conselho permanente do Conselho Superior da Magistratura do Conselho Superior da Magistratura aplicar ao Exmo. Senhor Juiz de Direito ----- a sanção de multa em valor correspondente a três remunerações base diárias pela prática de uma infração disciplinar grave de execução permanente por violação do dever funcional de diligência - cfr. artigos 82.º, 7.º-C, 83.º-H, número 1, alíneas e), 2ª parte, e i), 1ª parte, 91.º, n.º 1, al. b), 93.º, n.º 1, e 99.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais."* -----

\*

Neste momento saiu da sala a Exma. Sra. Dra. Sofia Silva.

\*

**PER27-01-2022-0046 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)**

**2.01 - Proc. N.º 2021-0153 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Tânia  
Melro Vidal Correia**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Muito Bom"**. -----

\*

**PER27-01-2022-0047 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)**

**2.02 - Proc. N.º 2021-0170 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Marta  
Cláudia Luís de Queirós**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. José Pedro Paixão - **"Muito Bom"**. -----

\*

**PER27-01-2022-0048 - INSPEÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)**

**2.03 - Proc. N.º 2021-0173 - Inspeção  
Extraordinária - Juiz de Direito Dr. António  
Miguel Cordeiro da Veiga**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria da Purificação Carvalho - **"Muito Bom"**. -----

\*



PER27-01-2022-0049 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.04 - Proc. N.º 2021-0040 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Dora Isabel  
Cristóvão Duarte

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Casebre Latas - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0050 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.05 - Proc. N.º 2021-0177 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Susana  
Rute Torrão Ferreira Cardoso Cortez

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora Judicial Dra. Margarida Leitão e Sousa - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0051 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.06 - Proc. N.º 2020-0134 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana  
Margarida Allen Camacho Quental

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Alberto Taveira - **"Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0052 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.07 - Proc. N.º 2021-0176 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----  
-----

Apreciado o relatório inspetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pela Exma. Sra. Inspetora Judicial, atento o número de atrasos e nos depósitos das decisões mencionados no mesmo, o Permanente deliberou por unanimidade determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma. Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.-----

\*

PER27-01-2022-0053 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.08 - Proc. N.º 2021-0106 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria  
Cristina Gonçalves Mendes de Magalhães  
Braz

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Alberto Taveira - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0054 - INSPEÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.09 - Proc. N.º 2021-0018 - Inspeção  
Extraordinária - Juíza de Direito Dra. Paula  
Alexandra Robalo de Sá Couto

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Luís Filipe Lameiras - **"Muito Bom"**. -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

PER27-01-2022-0055 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	2.10 - Proc. N.º 2021-0037 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártolo Almeida Cunha
--	--

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Casebre Latas - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0056 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	2.11 - Proc. N.º 2021-0154 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Patrícia Faria Roque
--	--

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Joel Timóteo - **"Muito Bom"**. -----

-

\*

PER27-01-2022-0057 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	2.12 - Proc. N.º 2021-0193 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Margarida Felgueiras de Mendonça Freitas Leite
--	--

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. José Pedro Paixão - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0058 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	2.13 - Proc. N.º 2021-0185 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Isabel Mafalda Ferreira Cortez
--	--

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Narciso Rodrigues - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0059 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	2.14 - Proc. N.º 2021-0197 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Raquel Maria Contente Dias
--	--

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria Amália dos Santos - **"Muito Bom"**. -----

\*

PER27-01-2022-0060 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	2.15 - Proc. N.º 2021-0169 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----
--	---

Apreciado o relatório inspetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, atento o número de atrasos, nos depósitos das decisões e os reparos técnicos mencionados no mesmo, o Permanente deliberou por unanimidade determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma. Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do



C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.-----

\*

**PER27-01-2022-0061 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**2.16 - Proc. N.º 2021-0129 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Patrícia Alexandra Guerreiro Lopes**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Joel Timóteo - **"Muito Bom"**.-----

\*

**PER27-01-2022-0062 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**2.17 - Proc. N.º 2021-0081 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Clara Jesus Silva Serra Baptista**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Bom"**.-----

\*

**PER27-01-2022-0063 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**2.18 - Proc. N.º 2021-0135 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. António Barroca Penha - **"Muito Bom"**.-----

\*

**PER27-01-2022-0064 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**2.19 - Proc. N.º 2021-0195 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Eva Joana Lopes Reis Gonçalves dos Santos**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Rui Ataíde de Araújo - **"Muito Bom"**.-----

\*

**PER27-01-2022-0065 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.01 - Proc. 2021-0164 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Pedro Miguel Barrambana Santos**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Rui da Silva Oliveira, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz. -----

\*

**PER27-01-2022-0066 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.02 - Proc. 2021-0163 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Laura Cristina Freitas da Mota**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Narciso Rodrigues, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

\*

**PER27-01-2022-0067 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.03 - Proc. 2021-0152 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Daniel Varão Pinto**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. João Peres Coelho, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz. -----

\*

**PER27-01-2022-0068 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.04 - Proc. 2021-0160 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Paulo Jorge Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. João Peres Coelho, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz. -----

\*

**PER27-01-2022-0069 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.05 - Proc. 2021-0174 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Tânia Raquel Freitas Soares**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Rui da Silva Oliveira, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

**PER27-01-2022-0070 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.06 - Proc. 2021-0179 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Raquel Sofia Ribeiro de Lima**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Rui Ataíde de Araújo, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

**PER27-01-2022-0071 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.07 - Proc. 2021-0190 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria Inês Pereira da Costa**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspetora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Margarida Leitão e Sousa, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

**PER27-01-2022-0072 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.08 - Proc. 2021-0191 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Daniela Mota Pedro**

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspetora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Margarida Leitão e Sousa, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*



PER27-01-2022-0073 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

3.09 - Proc. 2021-0180 - Inspeção Ordinária -  
Juiz de Direito Dr. Fábio Miguel Silva  
Gulpilhares

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz.

\*

PER27-01-2022-0074 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

3.10 - Proc. 2021-0181 - Inspeção Ordinária -  
Juíza de Direito Dra. Vânia Alexandra da  
Silva Rodrigues

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

PER27-01-2022-0075 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

3.11 - Proc. 2021-0187 - Inspeção Ordinária -  
Juíza de Direito Dra. Elisabete Fernanda  
Silva Ferraz

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspetora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Maria Amália dos Santos, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

PER27-01-2022-0076 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

3.12 - Proc. 2021-0155 - Inspeção Ordinária -  
Juiz de Direito Dr. João Pedro Miranda e  
Silva Miguel

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz de Direito Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz. -----

\*

PER27-01-2022-0077 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

3.13 - Proc. 2021-0198 - Inspeção Ordinária -  
Juíza de Direito Dra. Débora Alexandra  
Almas Parente

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspetora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Margarida Leitão e Sousa, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

PER27-01-2022-0078 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

3.14 - Proc. 2021-0182 - Inspeção Ordinária -  
Juíza de Direito Dra. Eduarda Maria  
Sequeira Dias de Carvalho

*Foi deliberado por unanimidade* concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos, que culminou com uma







CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

**PER27-01-2022-0079 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.15 - Proc. 2021-0196 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Andreia Sofia Morteira Lopes**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspectora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Maria da Purificação Lopes de Carvalho, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

**PER27-01-2022-0080 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)**

**3.16 - Proc. 2021-0166 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Bárbara Catarina Gomes Botelho Quintas**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspectora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Maria Amália dos Santos, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

\*

Neste momento saíram da sala o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo e a Exma. Sra. Dra. Susana Ferrão.

\*

**PER27-01-2022-0081 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.1 - Proc. 2021/IN/0028 - Inquérito**

Iniciou-se a apreciação deste procedimento atento o despacho proferido por Sua Excelência O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e por inerência deste Conselho Superior da Magistratura, relativamente ao conteúdo da carta confidencial remetida a este pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, bem como a apreciação da resposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins ao conteúdo do ponto nº 5 da referida carta, tendo sido **deliberado por unanimidade** tomar conhecimento da informação prestada pelo Exmo. Senhor Inspetor e determinar a remessa à autoridade judiciária de certidão das declarações prestadas pela Exma. Senhora Juíza visada neste inquérito, do relatório final do Exmo. Senhor Inspetor Judicial e do extrato da deliberação tomada nesta reunião sobre este assunto, atendendo ao solicitado pela própria, sem prejuízo de informar a Exma. Sra. Juíza de que tinha toda a legitimidade e o dever de remeter as suas declarações diretamente à autoridade judiciária.

**Foi ainda deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- e instaurar procedimento disciplinar contra esta Sra. Juíza de Direito, pela prática de uma infração grave e de uma infração muito grave pela violação dos apontados deveres e função e que o presente inquérito constitua a parte instrutória do processo disciplinar, uma vez que ocorreu a audição da Sra. Juíza de Direito visada (art. 126.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais). -----

\*



Neste momento entraram na sala o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo e a Exma. Sra. Dra. Susana Ferrão.

\*

PER27-01-2022-0082 – Inquérito – (DQJI)

3.1.2 - Proc. 2021/IN/0025 – Inquérito

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----- quanto às situações referidas em III-A, ponto 3, alíneas B, C, D, E e F, relatadas na participação disciplinar que o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----- enviou ao Conselho Superior do Ministério Público, por entender que a conduta assumida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito nessas situações não constitui infração disciplinar, determinando o arquivamento do presente inquérito, sem prejuízo da valoração dos factos indiciados descritos nos pontos 19 a 23 [*relacionados com a situação referida em III-A, ponto 3, alínea B*], 25 a 31 [*relacionados com a situação referida em III-A, ponto 3, alínea C*] e 42 a 61 [*relacionados com a situação referida em III-A, ponto 3, alínea E*] na próxima inspeção ordinária ao desempenho profissional do Exmo. Sr. Juiz de Direito;

**Mais foi deliberado por maioria**, com o voto de vencido do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão (*que não concorda com a instauração de processo disciplinar*) e com os votos favoráveis dos restantes Exmos. Senhores Conselheiros presentes, quanto à conduta assumida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----- no processo nº XXX/XX.XXXXXXX [*factos indiciados elencados nos pontos 4 a 18 relacionados com a situação referida em III-A, ponto 3, alínea A, relatada na participação disciplinar que o mesmo enviou ao Conselho Superior do Ministério Público*], determinando, pelas razões enunciadas em IV, ponto 1, a instauração de processo disciplinar ao Exmo. Sr. Juiz de Direito e constituindo o presente inquérito a parte instrutória desse processo disciplinar. -----

\*

Neste momento saiu da sala a Exma. Sra. Dra. Lara Martins.

\*

PER27-01-2022-0083 – Inquérito – (DQJI)

3.1.3 - Proc. 2021/IN/0027 – Inquérito

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins nos autos de inquérito em que são visados os Juizes de Direito Dra. -----; Dr. ----- e Dra. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida e assim determina-se:

"- O arquivamento dos autos, por inexistência de indícios da prática de infração disciplinar em relação à Sra. Juíza de Direito -----;

- O arquivamento dos autos, por inexistência de indícios da prática de infração disciplinar em relação à Sra. Juíza de Direito -----;

Delibera-se ainda que o despacho por si proferido em 11/02/2021, no processo nº. XXXX/XXXXXX, em que foi ordenada a extração de certidão para a realização de cúmulo jurídico das penas e a criação de um apenso de cúmulo jurídico, que deu origem ao apenso nº. XXXX/XXXXXX e o acórdão cumulatório aí proferido datado de 07/06/2021, na parte em que determinou que solicitasse ao TEP informação sobre a data previsível do arguido ficar ligado aos autos para cumprimento da pena única em que foi condenado, sejam considerados em termos de inspeção classificativa;

- Instaurar procedimento disciplinar contra a Sr. Juiz de Direito visado ----- pela referida prática de uma infração muito grave pela violação dos apontados deveres e função e que o presente inquérito constitua a parte instrutória do processo disciplinar, uma vez que ocorreu a audição do Sr. Juiz de Direito visado (art. 126.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais).





**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

*Uma vez que a situação já foi reportada ao COJ, mais se delibera ainda que se dê conhecimento do sucedido ao Conselho Superior do Ministério Público para os efeitos tidos por convenientes.*-----

\*

Neste momento entrou na sala a Exma. Sra. Dra. Lara Martins.

\*

**PER27-01-2022-0084 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.4 - Proc. 2021/IN/0031 - Inquérito**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 9.12.2021 que concordou com proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins, pelo que determinou instaurar procedimento disciplinar contra a Sra. Juíza de Direito visada, Dra. -----, pela prática das aludidas infrações graves e pela violação dos apontados deveres, devendo o presente inquérito constituir a parte instrutória do processo disciplinar.-----

\*

**PER27-01-2022-0085 - Averiguação - (DQJI)**

**3.1.5 - Proc. 2021/AV/0009 - Averiguação**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins nos autos de averiguação em que é visada a prescrição no Processo nº XXXX/XXXXXX do Juízo Local Criminal do -----, Juiz X, que aqui se dá por integralmente reproduzida e assim determina-se:

*"o arquivamento dos autos, por inexistência de indícios da prática de infração disciplinar.*

*Delibera-se ainda que a atuação da Sra. Juíza de Direito ----- no que concerne à gestão do agendamento da audiência de julgamento processo n.º XXXX/XXXXXXX, do Juízo Local Criminal do -----, Juiz X seja considerada em termos de futura inspeção classificativa, nos termos expostos, assim como a sentença proferida nestes autos, designadamente na parte em que o Tribunal da Relação do Porto considerou haver contradição insanável na fundamentação;*

*- E ainda que a atuação da Sra. Juíza de Direito -----, no que concerne à prolação dos referidos despachos anómalos de 03 e 16/09/2020 no processo n.º XXXX/XXXXXXXX, do Juízo Local Criminal do -----, Juiz X, seja considerada em termos de futura inspeção classificativa."-----*

\*

**PER27-01-2022-0086 - Inquérito - (DQJI)**

**3.1.6 - Proc. 2021/IN/0032 - Inquérito**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 14.12.2021, que concordou com a proposta de arquivamento do Exmo. Sr. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, sem prejuízo da valoração dos factos que resultaram indiciados na próxima inspeção ao desempenho profissional da Exma. Sra. Juíza de Direito.-----

\*

**PER27-01-2022-0087  
DISCIPLINAR - (DQJI)**

**- PROCESSO**

**4.01 - Proc. 2021/PD/0002 - Processo  
Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----**

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam na Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente, do Conselho Superior da Magistratura, em aplicar*



à Senhora Juiz de Direito, Dr<sup>a</sup> -----, pela prática de uma infração disciplinar grave, de execução permanente, por violação do dever funcional de diligência - cfr. artigos 82.º, 7.º-C, 83.º-H, número 1, alíneas e), 2º parte, e i), 1º parte, 91.º, nº 1, al. b), 93.º, nº 1, e 99.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, **a sanção disciplinar de multa**, que se fixa no valor correspondente a cinco remunerações base diárias.” -----

\*

Neste momento saiu da sala o Exmo. Sr. Dr. Barradas Leitão.

\*

PER27-01-2022-0088 DISCIPLINAR – (DQJI)	-	PROCESSO	4.02 - Proc. 2021/PD/0020 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. ----- -----
--	---	----------	--

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: “a Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera aplicar à Senhora Juiz de Direito Dr.<sup>a</sup> -----, pela prática de uma infração disciplinar de execução permanente traduzida na violação grave do dever funcional de diligência, **a sanção disciplinar de multa no valor correspondente a 3 (três) remunerações base diárias**, nos termos do disposto nos arts. 7.º-C, 82.º, 83.º-H, n.º 1, al. e), 93.º e 99.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.” -----

\*

Neste momento entrou na sala o Exmo. Sr. Dr. Barradas Leitão.

\*

PER27-01-2022-0089 DISCIPLINAR – (DQJI)	-	PROCESSO	4.03 - Proc. 2021/PD/0015 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. ----- -----
--	---	----------	--

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, que contém o seguinte trecho decisório: “A secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, delibera aplicar à Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- **a sanção de 75 dias de suspensão de exercício** pela prática de uma infração disciplinar grave de execução permanente por violação do dever funcional de diligência - cfr. art.s 82º, 7º-C, 83º-H, nº 1 al. e) 2º parte, 91º nº 1 al. d), 95º nºs 1 e 2 e 101º nº 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.” -----

\*

Neste momento entrou na sala o Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redação que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

\*

PER27-01-2022-0090 DISCIPLINAR – (DQJI)	-	PROCESSO	4.04 - Proc. 2021/PD/0023 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. ----- -----
--	---	----------	--

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: “delibera a Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura:





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

- aplicar à Sr.ª Juíza de Direito Dr.ª ----- **a sanção disciplinar de multa, num valor correspondente a três (3) remunerações base diárias, num total de € 447,57, pela prática de uma infração disciplinar de execução permanente, como reincidente, por violação grave do dever funcional de diligência, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 4.º, 7.º-C, 82.º, 83.º-H, n.º 1, alínea e), 86.º, 91.º, n.º 1, al. b) e 93.º, n.º 1, todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação emergente da Lei n.º 67/2019, de 27/08.**-----

\*

Neste momento saiu da sala o Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia

\*

PER27-01-2022-0091 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

4.05 - Proc. 2019/IO/0458 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana  
Margarida Miranda Fernandes

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "*Delibera a Secção de Assuntos Inpectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura atribuir à Exmª Senhora Juiz Dra Ana Margarida Miranda Fernandes pelo seu desempenho na Instância Local Criminal do Barreiro e Moita J2, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, no período decorrido entre 10.12.2015 a 31.12.2016, no Juízo Local Criminal do Barreiro J2, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, no período decorrido entre 01.01.2017 a 31.08.2019 e no Juízo de Instrução Criminal J2, do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal no período decorrido entre 01.09.2019 a 28.02.2020, a classificação de "Bom com Distinção".*-----

\*

**Pelas 12,35 horas foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura encerrada a sessão.**-----

\*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada.-----

